



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a aquisição de combustível, a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

TIPO DE COMBUSTÍVEIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Gasolina Comum	Litros	6.500		
Etanol	Litros	800		
TOTAL				

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento ao art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Este procedimento justifica-se diante da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, com a aquisição de Combustível.

4. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega imediata na bomba dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

-
- 4.1. Em caso de realinhamento de preço do produto a ser fornecido, este não poderá ser superior ao realinhamento estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, na mesma data da correção do preço.
- 4.2. Os preços dos produtos serão irrealizáveis, caso haja aumento ou redução nos preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.
- 4.3. A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.
- 4.4. Atender prontamente às instruções e orientações da **CONTRATANTE**, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da fiscalização, constituída pela **CONTRATANTE** através de Ato Administrativo.
- 4.5. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da **CONTRATANTE**, instalações e bens sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.
- 4.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.
- 4.8. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.
- 4.9. Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

dos materiais contratados.

4.10. Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à **CONTRATANTE**, a relação atualizada desse pessoal.

4.11. Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à **CONTRATANTE** sempre que solicitado.

4.12. Relatar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.14. Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de dispensa de licitação.

5. DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1101	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal	100	Ordinário	20240238	33903000 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar a **CONTRATADA** O valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Ipameri-GO, contados a partir da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

data da assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto a Contabilidade da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

Ipameri (GO), 14 de fevereiro de 2024.

Ábdon Alves Ferreira Neto

Diretor Geral